



Grupo Parlamentar

Projecto de Decreto Legislativo Regional

*Criação das freguesias de “Pilar da Bretanha” e “Ajuda da Bretanha”,
Concelho de Ponta Delgada*

A antiga freguesia de Bretanha, na costa norte do Concelho de Ponta Delgada, que englobava os lugares de Remédios, Ajuda e Pilar, foi já separada da actual Freguesia de Remédios da Bretanha, mantendo-se incompleta, em termos administrativos, a divisão territorial de núcleos urbanos que a caracteriza em relação a dois outros centros populacionais: Ajuda, que inclui o sub-aglomerado de Amoreiras, e Pilar, que inclui o sub-aglomerado de João Bom.

Esta sub-centralidade local da actual freguesia de Bretanha, que é também geograficamente saliente, de há muito que separa a vivência humana entre estes dois lugares, aliás de dimensão populacional e territorial semelhante, ao ponto de a Junta de Freguesia, por pressão de tais circunstâncias, se ver forçada a reunir periodicamente ora num ora noutro lugar.

Existindo, sob a forma de petição apresentada à Assembleia Legislativa Regional, uma proposta de repartição administrativa, suportada também pelos órgãos do poder local da Freguesia, e aferidos que foram a maioria dos critérios que permitem, de acordo com a Lei, a criação das duas novas freguesias no lugar da anterior, nomeadamente:

AJUDA: 526 eleitores, em 2000 (518 em 1995);

PILAR : 546 eleitores, em 2000 (539 em 1995);

AJUDA: Posto Farmacêutico; Cooperativa Agrícola; Agência Funerária; Complexo Escolar do 1º ciclo e Jardim de Infância; Salão Paroquial;



Grupo Parlamentar

Centro Recreativo e Cultural; 1 lugar de Automóveis de Aluguer; para além da Lavoura, no sector primário: 4 empresas do sector secundário e mais 9 empresas ou estabelecimentos de serviços e comerciais;

PILAR: Cooperativa Agrícola; Complexo Escolar do 1º ciclo e Jardim de Infância; Salão Paroquial; Centro de Convívio; 2 Grupos Recreativos e Culturais; 1 lugar de Automóveis de Aluguer; para além da Lavoura: mais duas empresas do sector primário, 2 empresas do secundário e 10 empresas ou estabelecimentos de serviços e comerciais;

Vêm os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, Abaixo-Assinados, propor, ao abrigo da alínea *a)* do nº 1 do Artº 20º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, nos termos e competência previstos na alínea *e)* do nº 1 do Artº 227º da Constituição da República, da alínea *g)* do nº 1 do Artº 31º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, e do Artº 2º da Lei 60/99, de 30 de Junho, a aprovação do seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Criação

Por extinção da Freguesia de Bretanha, são criadas as Freguesias de Ajuda da Bretanha e Pilar da Bretanha.

Artigo 2º

Delimitação Territorial

1. Os limites das novas freguesias são os seguintes:



Grupo Parlamentar

a) Da freguesia de Ajuda da Bretanha:

N – Orla Marítima

S – Cumeeiras das Sete Cidades

E – Grota do Canta Galo

O – Grota da Lomba Grande

b) Da freguesia de Pilar da Bretanha:

N – Orla Marítima

S – Cumeeiras das Sete Cidades

E – Grota da Lomba Grande

O – Grota do Loural (Mosteiros)

2. Os limites indicados no nº 1 são conforme a representação cartográfica, à escala 1: 10 000, em anexo, que constitui parte integrante do presente diploma.

Artigo 3º

Comissões Instaladoras

As comissões instaladoras das novas freguesias serão constituídas nos termos e no prazo previstos no Artº 9º da Lei 60/99, de 30 de Junho.

Para efeitos do nº anterior, a Câmara Municipal de Ponta Delgada nomeará as respectivas comissões instaladoras, constituídas por:

a) Um representante da Assembleia Municipal de Ponta Delgada;

b) Um representante da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

c) Um representante da Assembleia de Freguesia de Bretanha;

d) Um representante da Junta de Freguesia de Bretanha;

e) Cinco cidadãos eleitores da área de cada uma das novas freguesias;



Grupo Parlamentar

Artigo 4º

Mandato das Comissões Instaladoras

As Comissões Instaladoras exercerão as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos das novas freguesias.

Artigo 5º

Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional, 16 de Julho de 2001

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota e Paulo Valadão.